

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-141 - FAX: (0482) 62-116
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 098/93

Autoriza a concessão de adiantamentos e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o regime de adiantamento para atendimento de despesas de pronto pagamento.

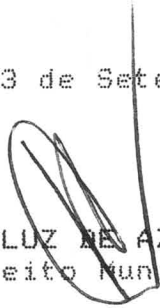
§ Único - Entende-se por despesas de pronto pagamento, aquelas que pela sua natureza ou situação, não possam obedecer todos os estágios da despesa, desde que, inferiores a 50% do menor vencimento do quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Os adiantamentos serão concedidos a servidor municipal que prestará contas na forma estabelecida nas leis e regulamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de Setembro de 1993.


NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.